

Programa de Aceleração

BRDE

LABS

Regulamento

Realização



HOTMILK
ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO PUCPR



PUCPR
GRUPO MARISTA

Apoio

AMCHAM
Brasil 100

1. APRESENTAÇÃO.

1.1 BRDE

A poucas semanas de completar 60 anos de trajetória, o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul foi fundado pelos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com o objetivo de fazer o Sul do Brasil prosperar.

O BRDE é referência em financiamentos de longo prazo para investimentos, o 15º banco em tamanho de carteira e um dos maiores repassadores de recursos da Financiadora de Estudos e Projeto (Finep) no Brasil.

Sempre voltado para as necessidades do setor produtivo, o BRDE tem como um de seus objetivos estratégicos a promoção do ecossistema de inovação da Região Sul, o apoio à aceleração de startups e a participação em fundos de investimentos em participações. Assim, dentro deste contexto, nasceu o Programa BRDE LABS.

1.2 HOTMILK

A Hotmilk foi criada em 2014 pela PUCPR, com intuito de ser um agente de mudança para uma mentalidade empreendedora, para o desenvolvimento de novas ideias e tornar o processo de desenvolvimento de startups uma experiência empreendedora de alto impacto e resultados.

Através de metodologia e ecossistema inovadores, proporcionamos, técnicas, mentorias, networking e conexão com investidores e grandes empresas com a possibilidade de investimento para novas startups que buscam se estabelecer no mercado e se consolidar como empresa.

O propósito da Hotmilk é de fomentar o empreendedorismo inovador no ecossistema paranaense, concebendo programas de aceleração, incubação e inovação aberta, atraindo grupos com ideias portadoras de grande potencial e transformá-los em negócios promissores e sustentáveis, aproximando-as de investidores do mercado. Apoiamos startups em diversos tipos de fase, pois estes são de fato os motores que impulsionarão o ecossistema de inovação.

2. O PROGRAMA BRDE LABS – Edição de 2021

O objetivo do Programa BRDE Labs é captar e acelerar startups com foco na resolução de desafios trazidos por 09 grandes empresas do estado do Paraná. Além de fomentar a

inovação no estado, o Programa BRDE Labs quer promover conexões entre os diferentes atores deste ecossistema (Governo, Empresas, Academia).

3. O QUE O PROGRAMA BRDE LABS OFERECE?

As startups selecionadas passarão a integrar um ambiente de inovação que irá contribuir para o seu desenvolvimento e terão acesso aos seguintes benefícios:

- Conexão com grandes empresas e o BRDE;
- Mentorias com especialistas de mercado;
- Workshops de desenvolvimento e aprimoramento;
- Imersão com empresas;
- Possibilidade de realização de POCs (Provas de Conceito) junto às empresas;
- Programa de aceleração;
- Conexão com fundos de investimentos;
- Oportunidade de gerar novos negócios com as empresas participantes;
- Networking e troca de conhecimento.

4. INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser feitas pelo site www.brdelabs.com.br/pr

Período de inscrições: de 31/05/2021 até 01/08/2021.

Quem pode se inscrever: Startups com seu produto validado e que já possuam vendas no mercado. As startups precisam ter CNPJ constituído.

Inscrições: As startups terão que realizar um pitch (apresentação) do seu negócio de até 3 minutos, em formato de vídeo, além de preencher o formulário de inscrição com toda a descrição do negócio.

Seleção: O material apresentado pela startup será avaliado, conforme critérios internos, pelo comitê de seleção do programa BRDE LABS. Do total de startups inscritas, serão pré-selecionadas até 40 (quarenta), que deverão fazer novo pitch, de até 4 minutos, ao vivo e através de ferramenta de videoconferência, no período compreendido entre 30/08 e 10/09/2021. A divulgação de até 20 (vinte) startups aprovadas para a etapa seguinte acontecerá a partir do dia 13/09/2021. As startups escolhidas participarão de um processo

de imersão, que se dará por meio de reuniões entre startups e empresas parceiras a fim de se conhecer com maior profundidade as oportunidades recíprocas. Ao final do processo de imersão, serão selecionadas até 10 startups para a fase de aceleração do programa.

4.2. CRONOGRAMA BRDE LABS

PRODUCT LAB	
LANÇAMENTO DO EDITAL	31/05/2021
INSCRIÇÃO DAS STARTUPS	31/05/2021 até 01/08/2021
1ª AVALIAÇÃO INTERNA	03/08/2021 até 19/08/2021
DIVULGAÇÃO APROVADAS PARA O PITCH AO VIVO	20/08/2021
PITCH AO VIVO	30/08/2021 até 10/09/2021
DIVULGAÇÃO APROVADAS PARA IMERSÃO	13/09/2021
IMERSÃO DAS STARTUPS	20/09/2021 até 30/09/2021
ACELERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POC'S	04/10/2021 até 13/12/2021

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DAS STARTUPS

As startups selecionadas para etapa de Imersão deverão assinar um NDA (Acordo de confidencialidade), juntamente com as empresas parceiras do programa. As startups selecionadas para o programa de aceleração deverão assinar instrumento contratual com a HOTMILK ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO PUCPR, contemplando atender as disposições de obrigações/responsabilidades e de contrapartida para a startup se tornar parte do portfólio das parcerias da HOTMILK.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

As startups aprovadas deverão apresentar os documentos necessários, abaixo descritos, em até 10 dias antes do início do programa para elaboração e posterior assinatura do contrato de aceleração.

6.1. DOCUMENTOS DAS SARTUPS APROVADAS

- a) Contrato Social e última alteração;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;
- c) Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;
- d) Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.

6.2 As startups aprovadas deverão assinar impreterivelmente o contrato até o dia **04/10/2021**. Destacamos que somente após a assinatura do contrato as startups poderão iniciar o programa de aceleração.

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO

HOTMILK ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - PUCPR

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182

Curitiba - Paraná

Site: www.brdelabs.com.br

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Fone/WhatsApp: (41) 99256-2925

8. DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

8.1. O BRDE e a HOTMILK e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação com o Projeto.

8.2. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

8.3. Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a startup participante cede automaticamente ao BRDE e à HOTMILK seus direitos de uso de imagem e divulgação, em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.

8.3.1. As startups participantes deverão:

a) Solicitar prévia e expressa aprovação do BRDE e da HOTMILK para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca BRDE e da HOTMILK e seus parceiros, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;

b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas do BRDE e da HOTMILK referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pelo BRDE e pela HOTMILK.

10. TERMOS DE ACEITE A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Ao se inscrever para participar do programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que:

- a) Estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento;
- b) Declaram que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo;
- c) Responsabilizam-se por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando o BRDE e a Hotmilk de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

11. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As startups participantes das etapas do presente regulamento se obrigam e se responsabilizam por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

- a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros;
- b) Agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão;
- c) Arcar com eventuais perdas e danos comprovadamente causados pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento e apurados judicialmente;
- d) Manter as condições de sigilo aqui descritas, mesmo ao término da vigência do Programa.

12 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as

medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os dados pessoais relativos a este acordo sejam tratados de acordo com a Lei, responsabilizando-se por qualquer incidente ou dano ocasionado a um titular de dados pela não observância do dispositivo legal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caberá exclusivamente ao BRDE e à Hotmilk decidir pela continuidade do Programa e realização de todas as etapas do presente Regulamento, sem que isso configure qualquer direito de indenização aos interessados em participar de etapas eventualmente canceladas.

13.2 As startups que assinarem o contrato e iniciarem a participação no Programa BRDE Labs, deverão cumprir com a participação de todas as atividades desenvolvidas para este. No caso de descumprimento, e averiguada a ausência dos membros da startup nos eventos, mentorias e outras atividades, acarretará a desclassificação e desligamento da Startup do Programa.

13.3 Poderá também ocorrer a desclassificação e desligamento da Startup do Programa no caso de:

- a) Não formalização das assinaturas do contrato do Programa de Aceleração;
- b) Deixar de informar imediatamente sobre qualquer alteração na estrutura da formação da equipe ou societária em relação à documentação apresentada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação no Programa de Aceleração.

13.4 Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no programa, devendo cada startup, em qualquer das etapas, arcar com os eventuais custos de deslocamento, estadia, entre outros.

13.5 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo BRDE e pela Hotmilk, que se reservam o direito de realizar alterações no presente Regulamento de acordo com a necessidade do Programa, realizando a divulgação prévia para os interessados.

14. DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento e seus editais.

Curitiba, 31 de maio de 2021.